



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8641/2026

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO, DOCUMENTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO

DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: 09/10/2026

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2026 ÀS 08:00 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO – DISPUTA DE LANCES: 23/10/2026 ÀS 08:00 HORAS

IMPUGNAÇÕES: 20/10/2026 até às 23h59.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.licitasaolourencodaserra.com.br>

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra, inscrita no CNPJ nº 59.058.131/0001-72, com sede na Praça Dez de Agosto nº 305, Centro, São Lourenço da Serra/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEGURO, DOCUMENTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS**, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotado o critério de julgamento de **menor preço**, aferido pelo **VALOR GLOBAL** da proposta para os 12 (doze) meses de contratação, conforme os quantitativos e as condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

A opção pelo julgamento global mostra-se a mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que os serviços a serem prestados possuem natureza interdependente e demandam gerenciamento unificado da frota, padronização dos procedimentos operacionais, centralização da manutenção, substituição de veículos, controle contratual e atendimento contínuo às necessidades das Secretarias Municipais.

O eventual parcelamento do objeto por itens poderia resultar na contratação de múltiplas empresas para execução de serviços correlatos, gerando dificuldades na fiscalização contratual, aumento dos custos administrativos, fragmentação das responsabilidades e risco de comprometimento da eficiência operacional dos serviços públicos atendidos pela frota locada.

Ademais, o agrupamento dos itens em lote único possibilita ganhos de escala, melhor gestão contratual e maior economicidade para a Administração, permitindo a obtenção de proposta mais vantajosa em razão do volume global da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço global atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não se aplica.

A presente licitação não será exclusiva para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Todavia, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido a tais empresas, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, bem como à ampliação da eficiência das políticas públicas.

Nesse sentido, serão observados os critérios de desempate previstos na referida legislação, assegurando-se preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem propostas em condições de empate, conforme disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Para fins de comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, acompanhada de documentação hábil que comprove tal condição, nos termos da legislação aplicável.”

Amostras: Não

Catálogo/Ficha Técnica: Sim

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Valor de Referência: Anexo IX do Edital

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Forma de Contratação/Execução: contratação de serviço contínuo de locação de veículos, com medição e pagamento mensais, pelo valor unitário mensal efetivamente contratado, observado o valor global da proposta vencedora.

Fundamentação

A contratação possui natureza de serviço contínuo de locação de veículos. O critério de julgamento será o menor preço global para o conjunto da contratação, sem caracterização do objeto como obra ou serviço de engenharia. A execução será medida mensalmente, conforme os veículos efetivamente disponibilizados e aceitos pela fiscalização.

Sistema do pregão eletrônico: <https://www.licitasaolourencodaserra.com.br>

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Integram este Edital os Anexos I a XI:

- Anexo I – Termo de Referência/ Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

- Anexo IV - Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo VIII – Declaração LGPD.
- Anexo IX – Preço de Referência;
- Anexo XI – Mapa de Preços Consolidado.
- Anexo X – Declaração de Idoneidade.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1.1.1. Na fase de disputa, o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total da proposta para os 12 (doze) meses, observado o valor máximo estimado constante do Anexo IX deste Edital.

1.1.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de lances e negociação, apresentarem **valor global superior ao valor máximo estimado pela Administração**, constante do Preço de Referência (Anexo IX deste Edital), bem como aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

1.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de lances e eventual negociação, permanecerem com valor global superior ao valor máximo estimado constante do Anexo IX, sem prejuízo da análise de compatibilidade dos valores unitários com a proposta readequada e com as condições do Edital.

1.1.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR VALOR GLOBAL)**.

1.1.4. Encerrada a fase de lances e concluída a negociação, será desclassificada a proposta que permanecer com valor global superior ao valor máximo estabelecido no Anexo IX ou que apresente desconformidade insanável com as exigências deste Edital, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações: <https://www.licitasaolourencodaserra.com.br>, o edital está disponível através dos sítios eletrônicos: <https://pncp.gov.br>. <https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/>. e <http://www.licitasaolourencodaserra.com.br>.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma referenciada no item 2 deste edital.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico referenciado acima, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **item 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. A licitação será conduzida pela Pregoeira do Município de São Lourenço da Serra com apoio técnico e operacional da plataforma, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.

4.1.1. Quando se tratar de licitação exclusiva ou itens exclusivos para beneficiários da Lei nº 123/06, a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.1.1. Apesar do disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que o valor estimado dos itens seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.1.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

4.1.1.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.1.5. A ausência de identificação da empresa como beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação

exclusiva dessas empresas.

4.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

4.1.2. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.10. Em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;

4.2.11. Que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários.

4.3. O impedimento que trata o **item 4.2.5.** será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.2.3 e 4.2.4.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens **4.2.3 e 4.2.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos

da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o **item 4.2.9.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

4.10. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.11. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do Edital nos endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, <https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/>, e <https://licitasaolourencodaserra.com.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no **item 2**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA (quando for o caso).

5.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5. Indicação da marca em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.7. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, seguros, documentação, licenciamento, tributos, entrega, retirada, substituição dos veículos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Os valores ofertados deverão contemplar todos os encargos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não sendo admitida transferência posterior de custos à CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.8. A licitante será responsável pela composição de seus preços e pela inclusão de todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, observadas as condições do Edital e de seus anexos.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação do edital.

5.10. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.10.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.10.2. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.10.3. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.10.4. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.10.5. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.11. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data de publicação do edital.

5.12. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.16. O quantitativo indicado no Anexo II corresponde ao número de veículos a serem disponibilizados mensalmente durante a vigência contratual de 12 (doze) meses. O valor total de cada item deverá resultar da multiplicação do valor unitário mensal pela quantidade de veículos e por 12 (doze) meses.

5.17. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.18. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.19. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.20. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico,

as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.20.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.20.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.21. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

5.22. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de 0,5% (meio por cento).

6.8.1. O intervalo mínimo entre os lances será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o VALOR GLOBAL da proposta, conforme parametrização do sistema eletrônico.

Durante a disputa, a Pregoeira poderá, em caráter excepcional e mediante registro no sistema, excluir lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, observadas as funcionalidades da plataforma e o art. 21 da IN SEGES/ME nº 73/2022, quando adotada subsidiariamente como referência procedimental.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa aberta da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo..

6.12. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três),

oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade..

6.14. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do edital.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira os participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar

uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 6.28.2.**

6.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta sempre que houver indícios de que o preço ofertado seja insuficiente para a adequada execução do objeto, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexequibilidade somente será reconhecida após a realização das diligências cabíveis, assegurando-se ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta por meio de documentos, planilhas, contratos, notas fiscais ou outros elementos idôneos.

7.5.

7.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

7.5.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o **item 7** deste Edital, a Pregoeira solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de **03 (três) horas úteis**, a contar da convocação da Pregoeira,

para que o licitante vencedor apresente os documentos de habilitação relacionados neste edital, por meio do sistema eletrônico. A critério da Pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 8.3. deste Edital.

8.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema eletrônico, obedecendo o prazo estipulado no item 8.1.2, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

8.2.2. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.2.3. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.5. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2.6. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.2.7. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

8.2.8. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2.9. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário

no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto à licitante.

8.2.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual

- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**se houver**); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

8.3.2.4. Certidão de Regularidade de **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda), ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);

8.3.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;

8.3.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);

8.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.3.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

8.3.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006, contado da declaração do licitante como vencedor, para regularização da documentação, admitida prorrogação na forma legal.

8.3.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes

8.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam escrituração contábil digital deverão apresentar as demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, acompanhadas dos documentos de autenticação e recibos pertinentes do SPED, quando aplicável;

d) As empresas que utilizam escrituração contábil em meio físico deverão apresentar as demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, devidamente registradas ou autenticadas perante o órgão competente, quando aplicável;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de

Balanco Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

- f) As demonstrações contábeis exigidas deverão observar os 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, ressalvada a hipótese prevista no item seguinte.
- g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao **último exercício social já exigível**, na forma da lei, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, a situação será analisada à luz da documentação apresentada e da legislação aplicável, inclusive quanto à aptidão econômico-financeira da licitante para cumprir o futuro contrato.
- i) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando o atendimento aos índices econômicos previstos neste Edital, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3.1 Índices Contábeis

a) Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da boa situação econômico-financeira será realizada de forma objetiva, com base nas demonstrações contábeis exigíveis e nos índices previstos neste Edital.

b) A aferição da capacidade econômico-financeira observará critérios objetivos, proporcionais e compatíveis com o objeto da contratação, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar:

d) Índice de Liquidez Geral (LG):

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Exigência: $LG \geq 1,00$

e) Índice de Liquidez Corrente (LC):

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Exigência: $LC \geq 1,00$

f) Não será exigido o índice de Grau de Endividamento, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta complexidade que justifique tal requisito, sendo suficientes os

índices de liquidez para aferição da capacidade financeira da licitante, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla competitividade.

g) A licitante que não atingir os índices mínimos exigidos poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, considerando-se, para esse fim, o valor global estimado de R\$ 933.733,08 (novecentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e três reais e oito centavos), correspondente ao lote único, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a presente contratação, o percentual de 10% corresponde a R\$ 93.373,31 (noventa e três mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. Deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior ou em andamento de serviços de locação de veículos compatíveis em características com o objeto. Para fins de comprovação quantitativa, poderá ser exigida experiência mínima correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo da parcela pertinente, admitido o somatório de atestados, observados o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 24 do TCE-SP.

8.3.4.2. A não apresentação dos documentos técnicos exigidos pelo Edital, quando solicitados, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, conforme a natureza do documento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. Não haverá exigência de amostras.

8.3.4. DA AMOSTRA

8.3.5. NÃO SE APLICA

8.3.6. OBSERVAÇÃO

8.3.6.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

8.4. Empresas na condição de beneficiárias:

8.4.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pela Pregoeira através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

8.4.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

8.5.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

8.6. Procedimentos de verificação:

8.6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de- apenados>);

8.6.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 8.1.2**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.2.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada no prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação."

8.6.2.2. A verificação pela Pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.2.3. os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de 01 (uma) hora, após solicitação da Pregoeira, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pela Pregoeira;
ou

II. de ofício, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

8.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

8.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, a Pregoeira informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

8.6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos.

8.6.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos deste Edital.

8.6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30(trinta) minutos**.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

9.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

9.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.6. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada para assinatura do Contrato Administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias

11.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

11.1.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida

11.2. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

12. A execução será acompanhada por fiscal e gestor designados pela Administração.

12.1. obstarão sua celebração.

12.2. Rotinas de Controle:

12.2.1. O Contrato decorrente do presente certame observará o **reajuste anual**, conforme o art. 92 da Lei 14.133/2021, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

12.2.2. Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle dos contratos administrativo.

12.2.3. Informamos que em todos contrato administrativo, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

12.2.4. Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Almojarifado, entre outros.

12.3. Caso não haja manifestação e caso a licitante vencedora se recuse em assinar o contrato administrativo ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se ao Município de São Lourenço da Serra o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

12.4. Até a assinatura do contrato administrativo, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de São Lourenço da Serra tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso a licitante vencedora seja desclassificada após o julgamento, poderão ser convocadas as remanescentes na ordem de classificações.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa,

impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme os arts. 156 a 163 da mesma Lei e as condições deste Edital e do contrato.

13.2. Além da penalidade prevista no subitem 12.1, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

13.3. As penalidades previstas nos subitens 12.1 e 12.2 serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

13.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato.

13.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo ente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.6. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) impedimento de licitar e contratar, quando cabível, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla

defesa.

13.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

13.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

13.10. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelo órgão requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

13.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

13.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

13.14. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.15. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.16. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.17. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma

prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do São Paulo.

13.18. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do São Paulo (CFSP).

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema de licitações referenciado no item 2 deste edital.

14.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília- DF.

15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.3. É facultado a pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo.

15.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

15.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

15.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O a pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

15.8. A pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

15.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.10. A contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto ao atendimento da legislação ambiental aplicável aos veículos, aos limites de emissão de poluentes e ruídos e à adequada manutenção da frota durante a vigência contratual.

15.11. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal/gestor do contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto. Compete ao fiscal/gestor:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados;
- Registrar ocorrências em relatório próprio;
- Solicitar substituição ou correção em caso de irregularidades;
- Informar à autoridade competente sobre falhas ou descumprimentos;
- Controlar prazos de entrega e vigência contratual;
- Aplicar ou sugerir aplicação de penalidades, quando for o caso.

16. FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra/SP.

O presente Edital e seus anexos serão submetidos à análise jurídica prévia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, antes de sua divulgação.

São Lourenço da Serra 07 de outubro de 2026

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito

GISELE FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8641/2026**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias demandantes, pelo período de 12 (doze) meses, mediante locação de veículos por empenho global. A frota própria atualmente disponível é insuficiente para atender de forma adequada às demandas dos serviços de saúde, especialmente aquelas relacionadas à Atenção Primária e à Vigilância em Saúde.

1.2. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde, considerando as diferentes atividades externas desenvolvidas pelas equipes e a necessidade de garantir meios adequados para o deslocamento dos profissionais e a execução contínua das ações de saúde no território municipal.

1.3. No âmbito da Atenção Primária, os veículos serão utilizados para o deslocamento das equipes das Unidades de Saúde da Família, incluindo a realização de visitas domiciliares, ações comunitárias, atividades territoriais, deslocamento de profissionais e demais atividades necessárias ao funcionamento e à prestação dos serviços de saúde, atendendo às demandas das USF Edgard Schimidt Couto, USF Alcides Ayuso e USF Liberato Antônio Rodrigues.

1.4. No âmbito da Vigilância em Saúde, os veículos serão utilizados para o deslocamento das equipes na execução de ações de vigilância, inspeções, atividades externas, acompanhamento de situações de interesse à saúde pública e demais ações relacionadas às atribuições do setor, possibilitando a presença das equipes nos diferentes pontos do território municipal e proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de campo.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes de planejamento da Secretarias Municipais demandantes e aos objetivos estabelecidos no planejamento municipal para a área da saúde, especialmente ao Programa “Saúde para Todos”, previsto no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, sob responsabilidade da

Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

2.2. O planejamento municipal estabelece como objetivo para a área da saúde garantir o acesso universal, integral e humanizado aos serviços de saúde, promovendo ações de prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde da população. Nesse contexto, a disponibilidade de veículos contribui para proporcionar as condições operacionais necessárias à execução das ações e serviços públicos de saúde.

2.3. A contratação está relacionada às atividades desenvolvidas pela Atenção Primária e pela Vigilância em Saúde, proporcionando meios adequados para o deslocamento das equipes e para a realização das atividades externas vinculadas às atribuições desses setores, em consonância com os objetivos de fortalecimento das ações de saúde previstas no planejamento municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Frota e Condições de Execução

3.1.1. Os veículos deverão ser disponibilizados sem motorista e sem fornecimento de combustível, observando as especificações mínimas estabelecidas para cada categoria na tabela deste ETP/TR, documentação regularizada e vigente e todos os equipamentos e acessórios de segurança obrigatórios previstos na legislação de trânsito e nas regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

3.1.2. Os veículos deverão permanecer disponíveis para utilização durante toda a vigência contratual, em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e higiene, de modo a assegurar a continuidade das atividades das Secretarias Municipais demandantes.

3.2. Manutenção e Assistência

3.2.1. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de responsabilidade integral da CONTRATADA, incluindo peças, componentes, materiais, mão de obra e demais providências necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação dos veículos.

3.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviço de guincho e demais providências necessárias em caso de pane, avaria ou ocorrência que impeça a utilização regular do veículo.

3.2.3. Em caso de avaria, pane mecânica ou sinistro que impossibilite a utilização do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por veículo de características compatíveis com o originalmente contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação do fato pela CONTRATANTE.

3.3. Seguro

3.3.1. Os veículos deverão permanecer segurados durante toda a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA a contratação e manutenção das respectivas coberturas.

3.3.2. O seguro deverá contemplar cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, com cobertura de casco correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência da Tabela FIPE, quando aplicável.

3.3.3. Deverá ser contemplada cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V, com valores mínimos de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para danos morais causados a terceiros.

3.3.4. O seguro deverá contemplar assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviço de guincho e demais serviços necessários ao atendimento de ocorrências relacionadas aos veículos.

3.3.5. Os custos decorrentes de sinistros, inclusive franquias eventualmente previstas nas apólices, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ser transferidos à CONTRATANTE.

3.4. Quilometragem

3.4.1. Os veículos deverão ser disponibilizados com quilometragem livre, sem limitação de rodagem diária ou mensal, considerando a necessidade de deslocamentos para atendimento das atividades das Secretarias Municipais demandantes.

3.5. Padrões de Qualidade

3.5.1. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene, conservação, pintura, tapeçaria e demais componentes, devendo permanecer nessas condições durante toda a vigência contratual.

3.5.2. A CONTRATADA deverá assegurar que os veículos atendam integralmente à legislação de trânsito vigente e às normas aplicáveis à respectiva categoria, inclusive quanto aos equipamentos obrigatórios e às condições de segurança veicular.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantidade	Descrição
09	Veículo tipo hatch, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor BRANCA, bicombustível, câmbio manual, motorização mínima 1.0 com 78 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica e todos os

	equipamentos/acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito.
01	Veículo pick-up, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor prata ou branca, bicomcombustível, motorização de 1.3 a 2.5, câmbio manual, potência mínima de 100 CV, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, altura mínima de 1.580 mm, largura mínima de 1.720 mm, caçamba com capacidade entre 600 e 1.000 litros, carga útil entre 600 e 1.200 kg, tração 4x2, protetor de caçamba, tapetes, vidros e travas elétricos, preferencialmente de fabricação nacional, e todos os equipamentos/acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito.
02	Veículo pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor prata ou branca, bicomcombustível, motorização com potência mínima de 80 CV, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica e todos os equipamentos/acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito.
01	Veículo automotivo tipo VAN, motor turbo diesel 2.0 ou equivalente, potência mínima de 140 CV, torque mínimo de 35 kgfm, câmbio manual de 6 marchas, rádio FM/AM, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros, preferencialmente na cor BRANCA, quilometragem livre, ano de fabricação/modelo não inferior a 2023 e todos os equipamentos/acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

4.1. Memória de Cálculo e Justificativa

4.1.1. Para definição do quantitativo a ser considerado na contratação, foram analisadas as necessidades de disponibilização de veículos para atendimento das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal, considerando as demandas apresentadas pelos setores envolvidos e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos.

4.1.2. A estimativa dos quantitativos considera as categorias de veículos necessárias ao atendimento das diferentes demandas identificadas, observadas as características e finalidades de utilização de cada categoria.

4.1.3. Para a Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade está relacionada às atividades desenvolvidas pela Atenção Primária e pela Vigilância em Saúde, conforme descrito no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar, sendo os respectivos quantitativos e sua distribuição apresentados em informação específica vinculada à memória de cálculo.

4.1.4. O quantitativo consolidado será demonstrado em tabela própria, contendo as categorias de veículos, os quantitativos estimados, os setores ou áreas demandantes e as respectivas dotações orçamentárias, de modo a permitir a rastreabilidade da composição da demanda e a adequada vinculação entre as necessidades identificadas e os quantitativos estimados.

4.1.5. A memória de cálculo será utilizada como suporte para a definição dos quantitativos da contratação,

considerando as demandas apresentadas pelos setores e as necessidades de utilização dos veículos durante o período contratual de 12 (doze) meses.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais demandantes.

5.2. A contratação compreenderá a disponibilização dos veículos em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e higiene durante toda a vigência contratual, observadas as especificações e características estabelecidas para cada categoria de veículo.

5.3. Caberá à CONTRATADA assumir os encargos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 (vinte e quatro) horas, seguros, documentação, tributos, substituição de veículos em situações que impeçam sua utilização e demais obrigações necessárias à adequada execução do serviço, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

5.4. A solução deverá assegurar a disponibilidade dos veículos para atendimento das atividades da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde, possibilitando o deslocamento das equipes para visitas domiciliares, ações comunitárias, atividades territoriais, inspeções, ações de campo e demais atividades externas vinculadas às atribuições das Secretarias Municipais demandantes.

5.5. A contratação deverá proporcionar disponibilidade contínua dos veículos durante a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA manter a frota em condições adequadas de funcionamento e providenciar a substituição dos veículos quando necessário, de modo a evitar a interrupção das atividades das Secretarias Municipais demandantes.

5.6. A solução adotada concentra na CONTRATADA os encargos relacionados à disponibilização, manutenção, assistência e conservação dos veículos, permitindo à Administração direcionar seus recursos humanos e administrativos para a gestão e fiscalização contratual e para a execução das atividades finalísticas das Secretarias Municipais demandantes.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de disponibilização integrada dos veículos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais demandantes, opta-se pelo não parcelamento da

contratação, com a realização da contratação de forma conjunta, contemplando o quantitativo total de veículos definido para o objeto.

6.2. A adoção da contratação conjunta permitirá que uma única CONTRATADA seja responsável pela disponibilização dos veículos e pela manutenção das condições de funcionamento, conservação, assistência, seguro e substituição, estabelecendo responsabilidade centralizada pela execução do serviço.

6.3. A contratação conjunta também favorece a padronização das condições de prestação do serviço e dos procedimentos relacionados à manutenção, assistência e substituição dos veículos, além de facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a gestão contratual pela Administração.

6.4. Dessa forma, o não parcelamento mostra-se adequado às características do objeto e à necessidade de assegurar uma gestão integrada da frota durante toda a vigência contratual.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Assegurar a disponibilidade dos veículos necessários ao desenvolvimento das atividades externas da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde, proporcionando condições adequadas para o deslocamento das equipes e a execução das ações de saúde no território municipal.

7.2. Ampliar a capacidade operacional da Atenção Primária para a realização de visitas domiciliares, ações comunitárias, atividades territoriais e demais atividades externas vinculadas às Unidades de Saúde da Família.

7.3. Assegurar à Vigilância em Saúde condições adequadas de deslocamento para a realização de ações de campo, inspeções, atividades de vigilância e demais ações externas relacionadas às atribuições do setor.

7.4. Garantir maior disponibilidade de veículos para o atendimento das demandas das áreas contempladas pela contratação, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades operacionais das Secretarias Municipais demandantes.

7.5. Assegurar a utilização de veículos em adequadas condições de funcionamento, conservação, segurança e higiene durante toda a vigência contratual, mediante a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção, assistência e demais obrigações previstas na contratação.

7.6. Proporcionar melhor aproveitamento dos recursos humanos das Secretarias Municipais demandantes, mediante a disponibilidade regular dos veículos e a transferência à CONTRATADA das responsabilidades relacionadas à manutenção, assistência e substituição dos veículos, permitindo que os servidores permaneçam concentrados nas atividades próprias de suas funções.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

8.1. Deverá ser realizada a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, bem como de seus respectivos substitutos, observadas as atribuições, a complexidade do objeto e os requisitos previstos na legislação aplicável.

8.2. Deverão ser definidos os responsáveis pelo acompanhamento da disponibilização, recebimento e condições de utilização dos veículos, bem como pelo registro e comunicação de eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

8.3. Antes do início da execução contratual, deverão ser estabelecidos os procedimentos internos necessários para o acompanhamento da utilização da frota e para a comunicação com a CONTRATADA, especialmente nos casos de manutenção, avarias, sinistros, necessidade de assistência e substituição de veículos.

8.4. A Administração deverá assegurar que os servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato tenham ciência de suas atribuições e disponham das condições necessárias para o adequado acompanhamento da execução contratual.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior ou em andamento de serviços de locação de veículos compatíveis em características com o objeto da contratação.

9.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços realizados, incluindo, quando disponíveis, a identificação do contratante, a descrição dos serviços executados, o período de execução e a identificação do responsável pela emissão do documento.

9.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência compatível, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos nas condições e prazos estabelecidos no contrato, observadas as especificações técnicas, os requisitos de segurança, documentação e demais condições previstas para cada categoria.

10.2. Os veículos deverão ser disponibilizados para entrega e vistoria no estacionamento da Frota da Saúde,

localizado na Praça Dez de Agosto, nº 195, Centro, São Lourenço da Serra/SP, devendo estar limpos, higienizados, em adequadas condições mecânicas, de conservação, de segurança e de uso, devidamente licenciados e equipados com os itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito e nas regulamentações do CONTRAN.

10.3. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade dos veículos em condições adequadas de funcionamento, e segurança, responsabilizando-se integralmente pelas manutenções preventivas e corretivas.

10.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviço de guincho e demais providências necessárias em caso de pane, avaria, sinistro ou qualquer ocorrência que impeça a utilização regular do veículo.

10.5. Em caso de pane, avaria, sinistro ou outra ocorrência que impossibilite a utilização do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por veículo de características compatíveis com o originalmente contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da ocorrência pela CONTRATANTE.

10.6. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, mediante verificação das condições dos veículos e do cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, os veículos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, observado o disposto na legislação aplicável.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pelas Secretarias demandantes, sem prejuízo da coordenação administrativa definida pela Administração. Os fiscais registrarão as ocorrências, verificarão o cumprimento das obrigações da locadora, atestarão as medições correspondentes e comunicarão eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A medição do serviço será realizada mensalmente, considerando o quantitativo de veículos efetivamente disponibilizados e em condições operacionais de uso no período. 12.2. O aceite final da fatura dependerá do ateste do fiscal de contrato, confirmando a prestação contínua do serviço, a regularidade da documentação e o cumprimento das cláusulas relativas à manutenção e cobertura de seguro.

13. GARANTIA, MANUTENÇÃO OU SUPORTE

13.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia de manutenção preventiva e corretiva integral durante toda a vigência contratual, sem custo adicional para a Administração, bem como suporte de assistência 24 (vinte e quatro) horas para guincho e substituição de veículos que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da ocorrência pela CONTRATANTE.

14. ASPECTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

14.1. Exigência de que os veículos ofertados atendam aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelo PROCONVE/CONAMA, incentivando o uso de veículos com motorização flex e bom rendimento energético para menor impacto ambiental.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva	Medida de contingência
Indisponibilidade de veículo	Pane, avaria ou sinistro	Interrupção ou prejuízo às atividades das Secretarias e setores atendidos pela contratação	Média	Alto	Exigência de manutenção preventiva, assistência 24 horas e disponibilidade de veículo substituto	Substituição do veículo por outro de características compatíveis no prazo estabelecido
Atraso na disponibilização dos veículos	Falha no planejamento ou na logística da CONTRATADA	Atraso no início da utilização dos veículos	Baixa	Alto	Estabelecimento de prazo e condições de disponibilização no contrato	Notificação da CONTRATADA e adoção das medidas contratuais cabíveis
Veículo em condições inadequadas	Falta de manutenção ou conservação	Risco à segurança dos usuários e comprometimento das atividades	Média	Alto	Vistoria dos veículos e exigência de manutenção e conservação durante toda a vigência	Rejeição do veículo e solicitação de correção ou substituição

Documentação ou licenciamento irregular	Falha da CONTRATADA na regularização dos veículos	Impossibilidade de utilização regular do veículo e risco de autuação	Baixa	Alto	Exigência de documentação regular e vigente durante toda a contratação	Retirada do veículo de circulação e substituição até a regularizaçã o
Falha na assistência 24 horas	Atendimento inadequado ou demora da CONTRATADA	Aumento do tempo de indisponibilidade do veículo	Média	Médio	Previsão contratual de assistência 24 horas e fiscalização da execução	Acionament o da CONTRATAD A e registro da ocorrência para aplicação das medidas cabíveis
Substituição inadequada do veículo	Disponibilização de veículo incompatível com a categoria contratada	Redução da capacidade operacional das equipes	Baixa	Médio	Definição das características mínimas dos veículos	Recusa do veículo substituto e exigência de outro compatível

Acidentes ou sinistros	Ocorrências durante a utilização dos veículos	Danos materiais, pessoais e interrupção do serviço	Média	Alto	Exigência de seguro e manutenção das coberturas previstas durante toda a vigência	Acionamento do seguro, assistência e substituição do veículo quando necessário
Fiscalização insuficiente	Falha no acompanhamento da execução contratual	Identificação tardia de problemas na prestação do serviço	Baixa	Médio	Designação de responsável pela fiscalização e acompanhamento das condições dos veículos	Registro da ocorrência, notificação da CONTRATADA e adoção das providências contratuais

16. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Com base na análise da necessidade das Secretarias Municipais demandantes, nas características da solução definida e nos requisitos estabelecidos para a contratação, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses, é tecnicamente **viável** e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias demandantes.

16.2. A solução proposta mostra-se compatível com as atividades desenvolvidas pela Atenção Primária e pela Vigilância em Saúde, proporcionando a disponibilidade de veículos necessária ao deslocamento das equipes e à execução das atividades externas vinculadas aos serviços de saúde.

16.3. Dessa forma, posiciona-se favoravelmente à continuidade da contratação, considerando que a solução definida atende à necessidade identificada e apresenta condições adequadas para a execução dos serviços durante a vigência contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias demandantes, pelo período de 12 (doze) meses, mediante locação de veículos por empenho global.

1.2. A contratação compreenderá a disponibilização dos veículos em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e higiene, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os veículos deverão ser disponibilizados sem motorista e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, documentação regularizada e vigente e equipados com todos os itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito e nas regulamentações aplicáveis.

1.4. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização dos veículos durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 (vinte e quatro) horas, seguro, documentação, substituição dos veículos quando necessária e demais providências necessárias à adequada execução do objeto.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições legais aplicáveis à eventual prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias demandantes, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória da contratação, no qual foi demonstrada a necessidade de disponibilização de veículos para atendimento das atividades da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde.

2.2. A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas para o deslocamento das equipes e para a execução das atividades externas vinculadas às atribuições das Secretarias Municipais demandantes, conforme as necessidades e condições apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A solução definida consiste na contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem

fornecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais demandantes.

3.2. A contratação compreenderá a disponibilização dos veículos em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e higiene durante toda a vigência contratual, observadas as especificações e características estabelecidas para cada categoria de veículo.

3.3. Caberá à CONTRATADA assumir os encargos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 (vinte e quatro) horas, seguros, documentação, tributos, substituição de veículos em situações que impeçam sua utilização e demais obrigações necessárias à adequada execução do serviço, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

3.4. A solução deverá assegurar a disponibilidade dos veículos para atendimento das atividades da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde, possibilitando o deslocamento das equipes para visitas domiciliares, ações comunitárias, atividades territoriais, inspeções, ações de campo e demais atividades externas vinculadas às atribuições das Secretarias Municipais demandantes.

3.5. A contratação deverá assegurar a disponibilidade contínua dos veículos durante a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA manter a frota em condições adequadas de funcionamento e providenciar a substituição dos veículos quando necessário, de modo a evitar a interrupção das atividades das Secretarias Municipais demandantes.

3.6. A solução adotada concentra na CONTRATADA os encargos relacionados à disponibilização, manutenção, assistência e conservação dos veículos, cabendo à CONTRATANTE realizar a gestão e fiscalização contratual e executar as atividades próprias das Secretarias Municipais demandantes.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação dos serviços compreenderá a locação de veículos sem motorista e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, observadas as características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os veículos deverão observar o ano de fabricação/modelo e as demais características mínimas estabelecidas especificamente para cada categoria na tabela do item 4.3, além de possuir documentação regularizada e vigente e todos os equipamentos e acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito e nas regulamentações aplicáveis.

4.3. As categorias de veículos, os respectivos quantitativos e as especificações técnicas mínimas são as seguintes:

Quantidade	Descrição
09	Veículo tipo hatch, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor BRANCA, bicomcombustível, câmbio manual, motorização mínima 1.0 com 78 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica e todos os equipamentos/acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito.
01	Veículo pick-up, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor prata ou branca, bicomcombustível, motorização de 1.3 a 2.5, câmbio manual, potência mínima de 100 CV, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, altura mínima de 1.580 mm, largura mínima de 1.720 mm, caçamba com capacidade entre 600 e 1.000 litros, carga útil entre 600 e 1.200 kg, tração 4x2, protetor de caçamba, tapetes, vidros e travas elétricos, preferencialmente de fabricação nacional, e todos os equipamentos/acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito.
02	Veículo pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor prata ou branca, bicomcombustível, motorização com potência mínima de 80 CV, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica e todos os equipamentos/acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito.
01	Veículo automotivo tipo VAN, motor turbo diesel 2.0 ou equivalente, potência mínima de 140 CV, torque mínimo de 35 kgfm, câmbio manual de 6 marchas, rádio FM/AM, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros, preferencialmente na cor BRANCA, quilometragem livre, ano de fabricação/modelo não inferior a 2023 e todos os equipamentos/acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

4.4. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e higiene, compatíveis com as características e finalidades de utilização previstas para cada categoria.

4.5. Durante toda a vigência contratual, deverão ser mantidas as características mínimas exigidas para os veículos, cabendo à CONTRATADA providenciar a manutenção, assistência e substituição necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. Eventuais veículos utilizados em substituição aos originalmente disponibilizados deverão possuir características compatíveis ou superiores às especificações mínimas exigidas para a respectiva categoria.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os veículos deverão ser disponibilizados sem motorista e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre e durante todo o período de vigência contratual.

5.2. Os veículos deverão possuir documentação regularizada e vigente, incluindo licenciamento e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito, devendo permanecer em situação regular durante toda a execução contratual.

5.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os veículos permaneçam em adequadas condições de funcionamento, segurança, conservação e higiene durante toda a vigência contratual.

5.4. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de responsabilidade integral da CONTRATADA, incluindo peças, componentes, materiais, mão de obra e demais providências necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviço de guincho e demais providências necessárias em caso de pane, avaria, sinistro ou ocorrência que impeça a utilização regular do veículo.

5.6. Em caso de pane, avaria, sinistro ou outra ocorrência que impossibilite a utilização do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por veículo de características compatíveis com o originalmente contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da ocorrência pela CONTRATANTE.

5.7. Os veículos deverão permanecer seguros durante toda a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA a contratação e manutenção das respectivas coberturas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. O seguro deverá contemplar cobertura abrangente contra colisão, incêndio, roubo e furto, com cobertura de casco correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência da Tabela FIPE, quando aplicável.

5.9. Deverá ser contemplada cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V, com valores mínimos de R\$ 100.000,00 para danos materiais, R\$ 100.000,00 para danos corporais e R\$ 20.000,00 para danos morais causados a terceiros.

5.10. O seguro deverá contemplar assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviço de guincho e demais serviços necessários ao atendimento de ocorrências relacionadas aos veículos.

5.11. Os custos decorrentes de sinistros, inclusive franquias eventualmente previstas nas apólices, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ser transferidos à CONTRATANTE.

5.12. Os veículos deverão atender integralmente à legislação de trânsito vigente e às normas aplicáveis à respectiva categoria, inclusive quanto aos equipamentos obrigatórios e às condições de segurança veicular.

5.13. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior ou em andamento de serviços de locação de veículos compatíveis em características com o objeto desta contratação.

6.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços realizados, incluindo, quando disponíveis, a identificação do contratante, a descrição dos serviços executados, o período de execução e a identificação do responsável pela emissão do documento.

6.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência compatível, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços terá início após a formalização da contratação e a emissão da respectiva ordem de serviço/solicitação, devendo a CONTRATADA disponibilizar os veículos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8 deste Termo de Referência.

7.2. Os veículos deverão ser entregues à CONTRATANTE em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e higiene, devidamente licenciados e acompanhados da documentação necessária à sua utilização regular.

7.3. No momento da disponibilização dos veículos, a CONTRATANTE realizará a conferência das condições gerais, das características exigidas, da documentação e dos equipamentos obrigatórios, podendo recusar

veículos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

7.4. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter os veículos permanentemente disponíveis para utilização, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 (vinte e quatro) horas, seguro, documentação e demais providências necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

7.5. As manutenções preventivas deverão ser realizadas pela CONTRATADA de acordo com as recomendações do fabricante e com a periodicidade necessária para garantir as condições adequadas de funcionamento e segurança dos veículos, sem prejuízo da utilização regular pela CONTRATANTE.

7.6. A manutenção corretiva deverá ser providenciada sempre que identificada falha, defeito ou qualquer condição que comprometa o funcionamento ou a segurança do veículo, cabendo à CONTRATADA adotar as medidas necessárias para o restabelecimento de suas condições de uso.

7.7. Quando a manutenção, pane, avaria, sinistro ou qualquer outra ocorrência impedir a utilização do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por veículo de características compatíveis com o originalmente contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da ocorrência pela CONTRATANTE.

7.8. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para solicitação de manutenção, assistência, substituição de veículos e comunicação de ocorrências será realizada por meio dos canais formais definidos no contrato, sem prejuízo de outros meios que possam ser utilizados para atendimento imediato de situações que demandem assistência.

7.9. A CONTRATADA deverá manter registro das manutenções, reparos, sinistros e demais ocorrências relacionadas aos veículos durante a vigência contratual, disponibilizando as informações à CONTRATANTE sempre que solicitadas.

7.10. A execução será acompanhada pela CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, mediante verificação da disponibilidade dos veículos, das condições de utilização e do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os veículos deverão ser disponibilizados para entrega e vistoria no estacionamento da Frota da Saúde, localizado na Praça Dez de Agosto, nº 195, Centro, São Lourenço da Serra/SP.

8.2. A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação da CONTRATANTE, mediante emissão do empenho global, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.3. Os veículos deverão ser entregues limpos, higienizados, em adequadas condições mecânicas, de conservação, segurança e uso, devidamente licenciados e equipados com todos os itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito e nas regulamentações do CONTRAN.

8.4. No ato da entrega, será realizada a vistoria dos veículos pela CONTRATANTE, com verificação das condições de conservação, funcionamento, documentação, equipamentos obrigatórios e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5. Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades, a CONTRATANTE poderá recusar o veículo, devendo a CONTRATADA providenciar a correção ou substituição, sem prejuízo do cumprimento do prazo estabelecido para disponibilização.

8.6. Durante a vigência contratual, os veículos deverão permanecer disponíveis para utilização pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.7. As despesas relacionadas à entrega, retirada, manutenção, assistência, substituição e demais providências necessárias à execução do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas na contratação.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pelas Secretarias Municipais demandantes, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato.

9.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual de forma geral, coordenar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas e promover os encaminhamentos administrativos relacionados à execução do contrato.

9.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a prestação dos serviços, verificando a disponibilidade dos veículos, suas condições de funcionamento, conservação, segurança e higiene, bem como o cumprimento das especificações e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.4. O fiscal deverá verificar, durante a execução contratual, a realização das manutenções preventivas e corretivas, o atendimento das solicitações de assistência, a substituição dos veículos quando necessária e a manutenção das condições de seguro e documentação regular.

9.5. As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas pelo fiscal do contrato, que

deverá comunicar a CONTRATADA para adoção das providências necessárias à regularização, observados os prazos estabelecidos na contratação.

9.6. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, mantendo canal de comunicação adequado com a CONTRATANTE para tratar das solicitações, ocorrências, manutenções, assistências e demais assuntos relacionados ao serviço.

9.8. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos serviços, manutenção dos veículos, regularidade documental, seguros e substituições necessárias.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização dos veículos durante o período de referência e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10.2. Para fins de medição, serão considerados os veículos efetivamente disponibilizados e em condições operacionais de uso, observadas as especificações, condições de conservação, segurança, documentação, manutenção e cobertura de seguro exigidas na contratação.

10.3. A indisponibilidade de veículo decorrente de falha, pane, avaria, sinistro, manutenção ou qualquer outra ocorrência será registrada pela fiscalização e considerada na medição, conforme as condições estabelecidas no contrato.

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária à medição e ao faturamento dos serviços prestados no período, observadas as exigências estabelecidas no contrato.

10.5. O recebimento e o aceite dos serviços ficarão condicionados à verificação, pela fiscalização, do cumprimento das obrigações contratuais e da efetiva prestação dos serviços no período correspondente.

10.6. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução, a CONTRATANTE poderá solicitar sua correção, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

10.7. O ateste da medição pelo fiscal do contrato será condição para o prosseguimento do procedimento de pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato e a legislação aplicável.

10.8. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após o

regular ateste da prestação dos serviços e a apresentação da documentação fiscal correspondente.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de disponibilização integrada dos veículos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais demandantes, opta-se pelo não parcelamento da contratação, contemplando o quantitativo total de veículos definido para o objeto.

12.2. A contratação conjunta permitirá que uma única CONTRATADA seja responsável pela disponibilização dos veículos e pela manutenção das condições de funcionamento, conservação, assistência, seguro e substituição, estabelecendo responsabilidade centralizada pela execução do serviço.

12.3. A contratação conjunta também favorece a padronização das condições de prestação do serviço e dos procedimentos relacionados à manutenção, assistência e substituição dos veículos, além de facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a gestão contratual pela CONTRATANTE.

12.4. Dessa forma, o não parcelamento mostra-se adequado às características do objeto e à necessidade de assegurar uma gestão integrada da frota durante toda a vigência contratual.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Assegurar a disponibilidade dos veículos necessários ao desenvolvimento das atividades externas da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde, proporcionando condições adequadas para o deslocamento das equipes e a execução das ações de saúde no território municipal.

13.2. Ampliar a capacidade operacional da Atenção Primária para a realização de visitas domiciliares, ações comunitárias, atividades territoriais e demais atividades externas vinculadas às Unidades de Saúde da Família.

13.3. Assegurar à Vigilância em Saúde condições adequadas de deslocamento para a realização de ações de campo, inspeções, atividades de vigilância e demais ações externas relacionadas às atribuições do setor.

13.4. Garantir a disponibilidade dos veículos necessários ao atendimento das demandas das áreas contempladas pela contratação, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades operacionais das Secretarias Municipais demandantes.

13.5. Assegurar a utilização de veículos em adequadas condições de funcionamento, conservação, segurança

e higiene durante toda a vigência contratual, mediante a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção, assistência e demais obrigações previstas na contratação.

13.6. Proporcionar melhor aproveitamento dos recursos humanos das Secretarias Municipais demandantes, mediante a disponibilidade regular dos veículos e a transferência à CONTRATADA das responsabilidades relacionadas à manutenção, assistência e substituição dos veículos, permitindo que os servidores permaneçam concentrados nas atividades próprias de suas funções.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Disponibilizar os veículos nas condições, especificações, quantitativos, local e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

14.2. Manter os veículos em adequadas condições de funcionamento, conservação, segurança e higiene durante toda a vigência contratual.

14.3. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo peças, componentes, materiais, mão de obra e demais providências necessárias.

14.4. Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviço de guincho e demais providências necessárias em caso de pane, avaria, sinistro ou outra ocorrência que impeça a utilização regular dos veículos.

14.5. Providenciar a substituição dos veículos que apresentarem pane, avaria, sinistro ou qualquer outra condição que impossibilite sua utilização, por veículos de características compatíveis com os originalmente contratados, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

14.6. Manter os veículos devidamente licenciados, documentados e em situação regular perante os órgãos competentes durante toda a vigência contratual.

14.7. Manter os veículos segurados durante toda a vigência contratual, observadas as coberturas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.8. Arcar integralmente com os custos decorrentes de manutenção, assistência, seguro, documentação, licenciamento, tributos, substituição dos veículos e demais despesas necessárias à adequada execução do serviço, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas à CONTRATANTE.

14.9. Atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à manutenção, assistência, substituição de veículos e demais providências necessárias à execução do objeto, observando os prazos estabelecidos na contratação.

14.10. Manter canal de comunicação adequado e disponibilizar preposto para atendimento das demandas

relacionadas à execução contratual.

14.11. Informar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade, segurança ou regularidade dos veículos.

14.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.13. Cumprir as normas de trânsito, de segurança e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

14.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação ou da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

14.15. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber e conferir os veículos disponibilizados pela CONTRATADA, verificando o atendimento às especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

15.2. Utilizar os veículos de acordo com sua finalidade e com as condições estabelecidas na contratação, observando as normas de trânsito e as orientações aplicáveis à utilização dos veículos.

15.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de panes, avarias, sinistros ou quaisquer situações que possam comprometer o funcionamento ou a utilização regular dos veículos.

15.4. Solicitar à CONTRATADA as manutenções, assistências e substituições necessárias, observados os procedimentos e canais de comunicação estabelecidos na contratação.

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos responsáveis formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades.

15.6. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após o regular ateste da execução e observadas as condições estabelecidas no contrato.

15.7. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações relacionadas à execução dos serviços.

15.8. Recusar veículos que não atendam às especificações, condições de segurança, documentação ou demais requisitos estabelecidos na contratação, solicitando sua correção ou substituição quando necessário.

15.9. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas durante a execução dos

serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização.

15.10. Cumprir as demais obrigações atribuídas à CONTRATANTE neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato.

16. GARANTIA, MANUTENÇÃO OU SUPORTE

16.1. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a manutenção preventiva e corretiva integral dos veículos, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

16.2. A manutenção deverá compreender peças, componentes, materiais, mão de obra e demais providências necessárias à conservação e ao adequado funcionamento dos veículos.

16.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas durante toda a vigência contratual, incluindo serviço de guincho e demais providências necessárias em caso de pane, avaria, sinistro ou outra ocorrência que impeça a utilização regular dos veículos.

16.4. Quando a ocorrência impedir a utilização do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por veículo de características compatíveis com o originalmente contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da ocorrência pela CONTRATANTE.

16.5. As manutenções e os serviços de assistência deverão ser realizados de forma a preservar as condições de segurança, funcionamento e conservação dos veículos durante toda a vigência contratual.

16.6. Os serviços de manutenção, assistência e suporte previstos neste item serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, não podendo gerar custos adicionais à CONTRATANTE.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual.

17.2. Por se tratar de serviço de natureza contínua, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no instrumento convocatório, manutenção da necessidade da contratação e demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos da legislação aplicável.

17.3. As eventuais prorrogações dependerão da existência das condições legais e orçamentárias necessárias à continuidade da contratação.

18. ASPECTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

18.1. Os veículos disponibilizados deverão atender à legislação ambiental e aos limites de emissão de poluentes e ruídos aplicáveis à respectiva categoria, observadas as normas vigentes do Conselho Nacional do Meio

Ambiente – CONAMA e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

18.2. A CONTRATADA deverá manter os veículos em adequadas condições de manutenção e funcionamento, de forma a contribuir para o atendimento dos padrões ambientais aplicáveis durante toda a vigência contratual.

18.3. Sempre que compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, deverão ser priorizadas soluções que apresentem adequado rendimento energético e menor impacto ambiental, sem prejuízo do atendimento aos requisitos mínimos de desempenho e segurança exigidos para cada categoria de veículo.

19. CONCLUSÃO

19.1. Com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, conclui-se que a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses, é adequada ao atendimento das demandas da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde.

19.2. A solução definida contempla a disponibilização dos veículos em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e higiene, bem como a manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 (vinte e quatro) horas, seguro, documentação e substituição dos veículos quando necessária, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.3. Dessa forma, considera-se que a solução definida atende à necessidade identificada e apresenta condições adequadas para a execução dos serviços durante a vigência contratual, posicionando-se favoravelmente à continuidade da contratação.

São Lourenço da Serra 07 de outubro de 2026

Michele Sales

Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8641/2026
ANEXO II

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da Licitante

Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, seguro, documentação e substituição de veículos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

ITENS					
ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO MENSAL	V. TOTAL (12 MESES)
01	09	Veículo hatch			
02	01	Pick-up cabine dupla			
03	02	Pick-up cabine simples			
04	01	Van			

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código da plataforma utilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial:

Tel. Comercial:

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

A empresa vencedora é responsável pela adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, inclusive pela manutenção, assistência, seguro, documentação e substituição dos veículos, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

Constatada desconformidade na execução, caberá à CONTRATADA adotar as providências de correção ou substituição previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

Os valores unitários mensais e o valor global da proposta deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, observados os limites e as condições estabelecidos no Edital e no Anexo IX.

A proposta deverá indicar, para cada categoria, o valor unitário mensal e o valor total para 12 (doze) meses, considerando os quantitativos previstos no Edital.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –
Fone (11) 4687-2700
www.saolourencodaserra.sp.gov.br

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8641/2026
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____
; _____ Representante _____ Legal _____ da
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pelo órgão; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Encaminhar junto a Declaração emitida no SITE <https://www.tce.sp.gov.br/certidoes> DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8641/2026**

**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Outorgante: [Razão Social da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu(s) sócio(s)/diretor(es) [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], residente e domiciliado à [endereço completo].

Outorgado: [Nome completo do procurador], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], residente e domiciliado à [endereço completo].

Pelo presente instrumento particular de procuração, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo junto ao Município de São Lourenço da Serra, em especial para fins de participação no Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários à representação, inclusive: acessar o sistema eletrônico de licitações, formular lances, interpor recursos ou desistir deles, assinar documentos, esclarecer dúvidas, prestar declarações, firmar o contrato decorrente da licitação, bem como praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração é válida até [data de validade ou "por prazo indeterminado"], podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa.

[Local], [Data].

[Nome do representante legal da empresa]

[Cargo]

[Empresa]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8641/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos,

exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8641/2026**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.058.131/0001-72, com sede na Praça Dez de Agosto nº 305, Centro, São Lourenço da Serra/SP, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Felipe Geferson Seme Amed, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8641/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, firmam o presente Contrato Administrativo mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, seguro, documentação e substituição de veículos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.
- 1.2. O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.
- 1.3. Os valores unitários mensais e o valor global do contrato serão aqueles constantes da proposta vencedora, observados os quantitativos contratados e as condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO

- 2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, admitidas prorrogações sucessivas, quando cabíveis, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A execução dos serviços terá início após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Serviço/solicitação, devendo a CONTRATADA disponibilizar a totalidade dos veículos contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da solicitação da

CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Os veículos deverão ser disponibilizados para entrega e vistoria no estacionamento da Frota da Saúde, localizado na Praça Dez de Agosto, nº 195, Centro, São Lourenço da Serra/SP, em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e higiene, devidamente licenciados e acompanhados da documentação necessária à sua utilização regular.

3.3. No ato da disponibilização, a CONTRATANTE realizará a conferência das condições gerais dos veículos, das características exigidas, da documentação e dos equipamentos obrigatórios, podendo recusar aqueles que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.4. Em caso de manutenção, pane, avaria, sinistro ou qualquer outra ocorrência que impeça a utilização do veículo durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por veículo de características compatíveis com o originalmente contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da ocorrência pela CONTRATANTE.

3.5. A eventual recusa de veículo em razão de desconformidade não implicará prorrogação automática do prazo estabelecido no item 3.1, cabendo à CONTRATADA promover sua regularização ou substituição dentro do prazo contratual aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ ();

4.2. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA após o regular ateste da medição e da nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, observadas as condições previstas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no processo e nos respectivos empenhos, de acordo com as Secretarias demandantes e o exercício financeiro correspondente.

Para o exercício de 2026, serão observadas as reservas orçamentárias e os empenhos emitidos para as respectivas unidades demandantes.

5.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e a legislação aplicável.

5.3. O reajustamento dos preços observará o interregno mínimo de 1 (um) ano e terá como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O índice de reajustamento será o

IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-

lo, observada a legislação aplicável e a data-

base do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Contratada:

6.2 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

6.3 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

6.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições contidas no Anexo I – Termo de Referência – parte integrante deste Edital.

6.4.1. Da Contratante:

6.4.1.1. Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

6.4.1.2. Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

6.4.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

6.4.1.4. Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133

7.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

7.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço da Serra/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando cabível, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

7.1.7. Caso seja constatado que o serviço entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1;

7.1.8. Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

7.1.9. O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

7.1.10. As sanções serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, observadas as hipóteses de cumulação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.11. Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

7.1.12. Às penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e alterações, bem como pelo que consta no edital, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

10.1. As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, cujas disposições orientarão a solução dos casos omissos.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra/SP para dirimir eventuais dúvidas advindas do presente contrato.

10.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos agentes formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do Termo de Referência.

O(s) fiscal(is) do contrato será(ão) formalmente designado(s) pela Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Lourenço da Serra, ____ de _____ de 2026.

PELA CONTRATANTE:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CNPJ 59.058.131/0001/72

PELA

CONTRATADA:

Sr. (a) XXXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: 174.244.928-02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CNPJ Nº: 59.058.131/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, ** DE **** DE 2026 .

RESPONSÁVEL: Felipe Geferson Seme Amed – Prefeito
gabinete@saolourencodaserra.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8641/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____

/ _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18- A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA

ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano- calendário de realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8641/2026
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LGPD.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8641/2026
ANEXO IX

PREÇO DE REFERÊNCIA

Os valores acima correspondem ao preço máximo estimado da contratação, apurado a partir do Mapa de Preços consolidado constante do Anexo XI e das pesquisas juntadas aos autos.

ITEM	QNTD.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO MENSAL	PERÍODO	V. TOTAL ESTIMADO
01	09	Veículo tipo hatch	R\$ 4.672,23	12 meses	R\$ 504.600,84
02	01	Pick-up cabine dupla	R\$ 7.055,79	12 meses	R\$ 84.669,48
03	02	Pick-up cabine simples	R\$ 5.273,40	12 meses	R\$ 126.561,60
04	01	Van	R\$ 18.158,43	12 meses	R\$ 217.901,16
		VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 933.733,08

O valor global máximo estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 933.733,08 (novecentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e três reais e oito centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8641/2026
ANEXO X
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 18/2026, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida de licitar ou contratar no âmbito aplicável à presente contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARA, ainda, que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação e que se compromete a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que venha a alterar essa condição durante o procedimento licitatório e, se contratada, durante a execução contratual.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____